



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 3/2026 – São Paulo, terça-feira, 06 de janeiro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTRARIA PRES N° 4477, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA compensação nos dias 7, 8, 9, 12 e 13 de janeiro de 2026, nos termos da Portaria nº 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 05/01/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTRARIA UGEPEDFORSP/SADM-SP/UGEPE/DOJ/SEJ/SP N° 6812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12669540), de 22 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora EDIANE PAULINO DA SILVA, RF 9264, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, a partir de 11/12/2025, ficando à disposição da Diretoria do Foro, no período de 11/12/2025 a 14/12/2025, e lotando-a nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 15/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 02/01/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N^º 6818, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009213-87.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 12682591), de 30 de dezembro de 2025, da Diretora da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12684607);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12683095);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LINDA LESSA, RF 6634, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

II - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCELO FORESTIERI, RF 3947, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 02/01/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N^º 6811, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12675956), de 22 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 6790 (12638876), de 15 de dezembro de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3^a Região, em 17 de dezembro de 2025, para constar:

ONDE SE LÊ:

LOTAR a servidora BIANCA MARTINS PEREIRA BORGES, RF 9382, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Núcleo de Apoio Regional de Lins, a partir de 07/01/2026, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 05/12/2025 a 06/01/2026;

LEIA-SE:

LOTAR a servidora BIANCA MARTINS PEREIRA BORGES, RF 9382, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Núcleo de Apoio Regional de Barretos, a partir de 07/01/2026, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 05/12/2025 a 06/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 02/01/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo como previsto no Capítulo 15, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024, de 18/04/2024, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada por Junta Médica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das Seções Judicárias da 3ª Região ou por esses órgãos credenciados, objetivando verificar se a deficiência enquadra-se na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência),, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.1.2.2 A convocação do candidato com deficiência para a avaliação biopsicossocial, nos termos do item 4.11 do Edital 01/2024, ocorrerá de acordo com o interesse e a critério da Administração.

1.1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

1.1.3.1 Exetuam-se do item anterior apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1º dia útil subsequente.

1.1.3.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela nomeação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos da lista de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem comunicados ao candidato pelas áreas de saúde ou de gestão de pessoas, exceto nos casos previstos nos itens 4.17.2.1 e 4.17.2.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.5 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judicária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judicária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- a) glicose (glicemia de jejum);
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 10 (dez) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SILVIA MELO DA MATTIA

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 14/01/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 13/01/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RICHARD GURFINKEL

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 02/01/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12669469/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018119-66.2025.4.03.8001

Documento nº 12669469

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA, RF 1193, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 05/01/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12669718/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018332-72.2025.4.03.8001

Documento nº 12669718

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO, RF 4644, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 05/01/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12664983/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018593-37.2025.4.03.8001

Documento nº 12664983

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 05/01/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12661149/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018491-15.2025.4.03.8001

Documento nº 12661149

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAMON CESAR SILVA, RF 9233, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 05/01/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12689712/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017950-79.2025.4.03.8001

Documento nº 12689712

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA ANTONIA DE PAULA CASTIGIONI, RF 9270, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 05/01/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 12638777/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0004870-24.2020.4.03.8001

Documento nº 12638777

Vistos.

As Portarias DFORSP nº 04/2018 e 05/2018 vieram acompanhadas de minutas anexas definindo o acordo de cooperação como o instrumento jurídico hábil para o fim de viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

Este instrumento seria regido, respectivamente, pela Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, relativamente às entidades privadas sem fins lucrativos (Portaria DFORSP nº 04/2018) e pela Lei 8.666/1993, relativamente aos órgãos e entidades públicos (Portaria DFORSP nº 05/2018).

No presente, a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa pontuou a alteração legislativa (revogação da Lei 8.666/93 pela Lei 14.133/21) e mencionou expressamente o Decreto Federal 11.531/23, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Considerando as mudanças legislativas posteriores à publicação das respectivas Portarias e a menção expressa ao Decreto Federal 11.531/23, encaminhe-se o expediente à Diretoria do Foro, para análise jurídica relativamente a eventuais adequações das Portarias DFORSP nº 04/2018 e 05/2018 em decorrência das alterações legislativas.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 17/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA DUMTNº 51, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a **PORTARIA DUMT N° 47, de 02 de julho de 2025**, destituindo o servidor indicado e nomeado como **fiscal técnico titular** do **CONTRATO N.I. 08.408.10.25**, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, gerenciado pela **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DUMT**, cujo objeto consiste na prestação do serviço de **gestão integrada de serviços prediais na modalidade 'facilities'**, contemplando todas as atividades de manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação (manutenção predial) e serviços de limpeza e conservação, sendo que esses serviços serão prestados de forma contínua, com o emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.; incluindo a manutenção de equipamentos de transporte vertical, como plataformas elevatórias e elevadores, de no-breaks, de grupos geradores, de motobombas, bem como a capinação, jardinagem, a limpeza de fachadas externas, dentre outros serviços sob demanda; a elaboração de planos de trabalho e de manutenção de equipamentos de transporte vertical, bem como a disponibilização de solução tecnológica (software de gestão) para apoio à gestão, controle e fiscalização contratual; abrangendo o gerenciamento de todos os serviços contemplados pelo contrato, com a inclusão de todos os insumos, o fornecimento de ferramental, peças de reposição e materiais necessários à execução dos serviços, decorrente do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2025**, relativamente ao **ITEM (REGIÃO 1)**, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 26/06/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da **Lei nº 14.133/2021**, na seguinte localidade:

1. FÓRUM FEDERAL DE BARUERI

DE:

Fiscal Técnico Titular: FELIPE SANTANA GALVÃO

RF: 9323

PARA:

Fiscal Técnico Titular: LEONARDO CASARETTI LOTITO OLIVEIRA DE MELLO

RF: 9362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 05/01/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORATARIA PRUD-DSUJ N° 410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Defere inscrições para formação do quadro permanente de Advogados Dativos para atuação na 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1/2025-PRUD-DSUJ, da Diretoria desta 12ª Subseção Judiciária e da Presidência da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, sediada em Presidente Prudente;

R E S O L V E:

1 – Deferir as inscrições constantes dos Anexos I e II desta Portaria, para formação dos quadros permanentes de Advogados dativos, área cível e audiência de urgência, de acordo com a ordem cronológica de apresentação de requerimentos, visando à prestação de assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei, para atuação no Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

2 – Revogam-se quadros anteriores.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

4 - Encaminhe-se cópia da presente Portaria para conhecimento do Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

NEWTON JOSÉ FALCÃO

Juiz Federal

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA PRUD-DSUJ N° 410/2025

ANEXO I

QUADRO DE ADVOGADOS DATIVOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ÁREA CÍVEL

Ordem	Nome
1	VERUSKA CRISTINA DA CRUZ COSTA
2	CELSO CORDEIRO
3	LAURA CAMPOS DE FREITAS
4	RÓBSON SILVA CARDOSO DOS REIS
5	ALEX LUAN AZEVEDO DOS SANTOS
6	ADALBERTO LUÍS VERGO
7	EDIMARCIA DA SILVA ANDRADE
8	ISABELA BATATA ANDRADE ZAPAROLI
9	DANILO RODRIGUES FERREIRA
10	LUANA VALÉRIA MOREIRA
11	LUIZ HENRIQUE SANTANA MACEDO ENGEL
12	ENDRIL COUTINHO RAMOS
13	SELMA CRISTINA BACARIN DASILVA
14	THAIS CAMARINHO
15	FRANCIELLE DELGADO
16	LEANDRA MAYTSUE MENEZES CRAMOLICH SILVA
17	ALLAN APARECIDO GONÇALVES PEREIRA
18	DENISE FERNANDES DE SOUZA PANTALEÃO
19	SOLANGE DA SILVA CORREA
20	JONATHAN WESLEY TELES
21	WYLLIANS ROSSYNY ALVES SILVA
22	ARIANY BRANDÃO PAVARINA AVELLAR

PORATARIA PRUD-DSUJ N° 410/2025

ANEXO II

QUADRO DE ADVOGADOS DATIVOS

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS
AUDIÊNCIA DE URGÊNCIA**

Ordem	Nome
1	VERUSKA CRISTINA DA CRUZ COSTA
2	CELSO CORDEIRO
3	LAURA CAMPOS DE FREITAS
4	RÓBSON SILVA CARDOSO DOS REIS
5	ALEX LUAN AZEVEDO DOS SANTOS
6	ANDREY BORGES BATALHA
7	ADALBERTO LUÍS VERGO
8	EDIMARCIA DA SILVA ANDRADE
9	ISABELA BÁTATA ANDRADE ZAPAROLI
10	LUANA VALÉRIA MOREIRA
11	LUIZ HENRIQUE SANTANA MACEDO ENGEL
12	ENDRIL COUTINHO RAMOS
13	THAIS CAMARINHO
14	LEANDRA MAYTSUE MENEZES CRAMOLICH SILVA
15	ALLAN APARECIDO GONÇALVES PEREIRA
16	DENISE FERNANDES DE SOUZA PANTALEÃO
17	SOLANGE DA SILVA CORREA
18	GISLAINE CARMONA LOPES
19	JONATHAN WESLEY TELES
20	WYLLYANS ROSSYNY ALVES SILVA

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

PORTEIRIASCAR-NUAR Nº 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12627781/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
07/01/2026 a 09/01/2026	Maicon Natan Volpi	JEF de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assimenviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 7 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORATARIA BARU-SUMANº 205, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JANEIRO/2026, no período de 07.01.2026 a 31.01.2026 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

07 – Irno Walber Mendes da Silva, RF 9331

08 – Irno Walber Mendes da Silva, RF 9331

09 – Carla Daniele da Silva, RF 9139

10 – Carla Daniele da Silva, RF 9139

11 – Carla Daniele da Silva, RF 9139

- 12 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
 13 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
 14 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
 15 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
 16 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
 17 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
 18 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
 19 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
 21 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
 22 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
 23 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
 24 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
 25 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
 26 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
 27 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
 28 – Adriano Vieiravés Martins, RF 8657
 29 – Adriano Vieiravés Martins, RF 8657
 30 – Adriano Vieiravés Martins, RF 8657
 31 – Adriano Vieiravés Martins, RF 8657

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 20/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTEIRIA DOUR-NUAR Nº 99, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 07 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Juíza Federal Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **no PERÍODO de 09 DE JANEIRO a 06 DE ABRIL DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JANEIRO A ABRIL	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
das 18h de 09/01 às 10h de 12/01	Dr. Vitor Henrique Fernandez
das 18h de 16/01 às 10h de 19/01	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva
das 18h de 23/01 às 10h de 26/01	Dra. Mária Rubia Andrade Matos
das 18h de 30/01 às 10h de 02/02	Dr. Ewerton Teixeira Bueno
das 18h de 06/02 às 10h de 09/02	Dr. Bruno Barbosa Stamm
das 18h de 13/02 às 13h de 18/02 (Sábado e Domingo + Feriados nos dias 16 e 17 – 4 dias).	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva
das 18h de 20/02 às 10h de 23/02	Dra. Eduarda Alencar Maluf Kiame
das 18h de 27/02 às 10h de 02/03	Dr. Lucas Miyazaki dos Santos
das 18h de 13/03 às 10h de 16/03	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli
das 18h de 20/03 às 10h de 23/03	Dra. Jessica Flores Silva

das 18h de 27/03 às 10h de 30/03	Dr. Hugo Daniel Lazarin
das 18h de 31/03 às 13h de 06/04 (Feriados nos dias 01, 02 e 03 + Sábado e Domingo = 5 dias).	Dra. Dinamene Nascimento Nunes

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2020).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 07 de Janeiro** até às **10:00h do dia 10 de Abril de 2026**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

07/01 a 16/01/2026	2ª Vara Federal de Dourados
16/01 a 23/01/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
23/01 a 03/01/2026	1ª Vara Federal de Dourados
30/01 a 06/02/2026	2ª Vara Federal de Dourados
06/02 a 13/02/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
13/02 a 20/02/2026 (Feriado 16, 17 e 18 até às 13hs)	2ª Vara Federal de Dourados
20/02 a 27/02/2026	1ª Vara Federal de Dourados
27/02 a 06/03/2026	2ª Vara Federal de Dourados
06/03 a 13/03/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
13/03 a 20/03/2026	1ª Vara Federal de Dourados
20/03 a 27/03/2026	2ª Vara Federal de Dourados
27/03 a 31/03/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
31/03 a 10/04/2026 (Feriado 01, 02 e 03)	1ª Vara Federal de Dourados

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS**.

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406**.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 05/01/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.